

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATO Nº 275/2020
PROCESSO: 2020.020578
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A KNOW HOW ELETRÔNICOS EIRELI.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Gerente de Logística e por sua Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Transportes, respectivamente, o Sr. **JEFERSON DIAS TOLEDO** e a Sra. **ANDRESSA GUIMARÃES SIQUEIRA MARCHESI**, e a empresa **KNOW HOW ELETRÔNICOS EIRELI**, sediada na Rua Marilândia, nº 11 – Residencial Coqueiral - CEP: 29102-842 - Vila Velha - ES, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.996.695/0001-05**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **DAIANE KUSTER**, Diretora Comercial, inscrita no CPF: 140.497.627-22 e RG: 3611905 – SPTC-ES, firmam o presente **CONTRATO**, instruído com base no **processo administrativo nº 2020.012775**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em 01º/12/2020, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações de Conflito de Interesse da **CESAN**, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS ATIVOS DE REFRIGERAÇÃO, MICRO-ONDAS, FOGÃO, PURIFICADOR E BEBEDOURO INDUSTRIAL.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020, Ata de Registro de Preços nº 069/2020 e seus anexos;**
- b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de 29/10/2020 e seus anexos.**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 1: R\$ 129.001,30 (cento e vinte e nove mil e um reais e trinta centavos).

Item na Ata	Equipamento	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	FORNO MICROONDAS 27L C/PRATO S/DOURADOR	UN	70	465,38	32.576,60
4	FOGAO A GAS DOMESTICO 4 BOCAS C/FORNO	UN	12	664,84	7.978,08
5	FILTRO PURIFICADOR AGUA 40L/H 127V	UN	12	1.019,26	12.231,12
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100L/H	UN	25	3.048,62	76.215,50
TOTAL					129.001,30

- 3.2 O preço acima representa um **percentual de desconto** de: 2,9% (dois vírgula nove por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV**.

- 3.2.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do Edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As **Sanções Administrativas** decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20 do EDITAL** e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

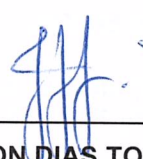
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do **EDITAL**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

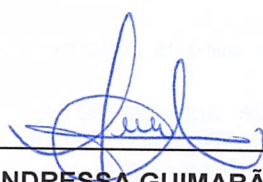
Vitória – ES, 15 de Dezembro de 2020.



JEFERSON DIAS TOLEDO

Gerente de Logística da CESAN

CPF Nº 101.243.927-50



ANDRESSA GUIMARÃES SIQUEIRA MARCHESI

Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Transportes da CESAN

CPF Nº 055.487.587-05



DAIANE KUSTER

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CPF Nº 140.497.627-22

Testemunhas

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para **PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)** são as constantes do **item 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO(S) BEM(NS)**
- 6.1 Os bem(ns) deverão possuir garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.
- 6.2 Os bem(ns) deverão possuir prazo de validade pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)**
- 7.1 Conforme **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) BEM(NS)**
- 8.1 Conforme **item 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)**
- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10** do **EDITAL**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 11.1 Conforme **item 13** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.1 Conforme **item 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 13.1 Conforme **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**
- 14.1 Conforme **item 24** do **Edital**.